

## **Edital do Processo Eleitoral para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Fisioterapia (DFisio) da UFSCar – 2026-2027**

A comissão eleitoral designada pelo Ato Administrativo DFisio nº 8/2025, de 01 de outubro de 2025 (processo SEI no. 23112.032629/2025-13), formada por Paula Regina Mendes da Silva Serrão, presidente e representante docente; Fabiana Helen Francisco, representante técnico-administrativo; e Thamiris Costa de Lima, representante discente, torna público o edital para eleição de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Fisioterapia (DFisio) da UFSCar para o mandato 2026-2027.

**Parágrafo Único:** Este edital foi elaborado de acordo com o regimento interno do Departamento de Fisioterapia (Resolução ConsUni no. 855 de 26/08/2016) e o regimento geral da UFSCar.

**Artigo 1º.** De acordo com o Artigo 23º do regimento interno do DFisio (Capítulo VIII, Resolução ConsUni no. 855 de 26/08/2016), poderão se candidatar a Chefia e Vice-Chefia os servidores docentes lotados no DFisio, respeitadas as restrições legais. Os mandatos de Chefe e Vice-Chefe é de dois anos, sendo possível uma única recondução consecutiva.

**Artigo 2º.** A inscrição da candidatura deverá ser feita pela “chapa”, necessariamente por meio do sistema SEI UFSCar, de acordo com o período estabelecido no cronograma apresentado neste edital. Este ofício deverá conter, de forma expressa, a indicação dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe. Este documento deverá ser enviado aos representantes docente e TA da comissão (Profa. Dra. Paula Regina Mendes da Silva Serrão - [paula.serrao@ufscar.br](mailto:paula.serrao@ufscar.br); e Fabiana Helen Francisco - [fabianahelen@ufscar.br](mailto:fabianahelen@ufscar.br), respectivamente).

**Artigo 3º.** Farão parte do colégio eleitoral e terão direito a voto:

§1º. Todos os servidores docentes lotados no DFisio.

§2º. Todos os servidores técnico-administrativos lotados no DFisio.

§3º. Todos os discentes regularmente matriculados no curso de graduação em Fisioterapia da UFSCar.

§4º. Todos os discentes da pós-graduação matriculados no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar.

**Artigo 4º.** A eleição ocorrerá por via eletrônica por meio do sistema de votação online da UFSCar. Esse sistema é baseado no sistema *Helios Voting* que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo próprio eleitor por meio de seu rastreador de cédula.

§1º. As listas dos votantes descritas no artigo 3º §1º, §2º, §3º e §4º serão providenciadas pela Secretaria Geral de Informática (SIn), com base no banco de dados dos sistemas UFSCar considerando-se os vínculos com a instituição na data da geração das listas.

§2º. Os eleitores poderão votar utilizando um programa navegador web (WWW) a partir de qualquer dispositivo computacional conectado à Internet, a qualquer momento, dentro do período estabelecido para a eleição,

acessando o sistema de votação online. O acesso deverá ser realizado com número UFSCar e senha do usuário;

§3º. O sistema de votação encaminhará para os respectivos e-mails cadastrados no banco de dados oficial da UFSCar o *link* direto para a cabine de votação;

§4º. Não serão considerados válidos os votos em “branco”;

§5º. Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa dentre as disponíveis;

§6º. Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos de apuração.

**Artigo 5º.** O cronograma estabelecido pela comissão eleitoral seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do edital de eleição: 03/11/2025
- b) Inscrição das chapas: 17/11/2025 até 19/11/2025 às 18h;
- c) Divulgação das chapas inscritas: 24/11/2025;
- d) Prorrogação de inscrição das chapas, se necessário: 25 a 28/11/2025;
- e) Divulgação das chapas inscritas no período de prorrogação de inscrição de chapas: 01/12/2025;
- f) Votação: a partir das 8h do dia 03/12/2025 às 14h do dia 04/12/2025;
- g) Apuração dos votos contabilizados pelo sistema de votação online: 04/12/2025 às 16h;
- h) Divulgação do resultado: 05/12/2025 a partir das 8h;
- i) Interposição de recursos: 05/12/2025 a partir das 12h até 08/12/2025 às 12h;
- j) Divulgação da análise sobre o deferimento/indeferimento de recursos: 09/12/2025 a partir das 8h;
- k) Finalização do processo eleitoral com a entrega da ata e do resultado dos recursos pela comissão eleitoral, e resultado: 09/12/2025 a partir das 08h.

**Artigo 6º.** Serão divulgados os números de votos válidos e brancos, assim como os votos de cada candidato e os resultados preliminares, assegurando-se, aos interessados, a possibilidade de interposição de recurso.

§1º. A interposição de recurso se fará por meio do sistema SEI UFSCar, de acordo com o período estabelecido no cronograma apresentado neste edital. O ofício deverá ser enviado para o representante docente e TA da comissão (Profa. Dra. Paula Regina Mendes da Silva Serrão - paula.serrao@ufscar.br; Fabiana Helen Francisco - fabianahelen@ufscar.br).

**Artigo 7º.** Será considerada eleita a chapa Chefe e Vice-Chefe que obtiver o maior índice paritário de consulta calculado após a contabilização dos votos válidos, independente do número

Índice paritário de consulta =  $[iD/tD + iTA/tTA + iA/tA]/3$ , sendo:

$iD$  = indicação dos servidores docentes do DFisio

$tD$  = total de servidores docentes do DFisio

$iTA$  = indicação dos servidores técnico-administrativos do DFisio

$tTA$  = total de servidores técnico-administrativos do DFisio

iA = indicação dos discentes de graduação e pós-graduação (alunos) do DFisio e PPGFT

tA = total de discentes de graduação e de pós-graduação (alunos) do DFisio e PPGFT

§ 1º – Este índice será obtido separadamente para as indicações para cada chapa.

§ 2º – Para a obtenção deste índice, que tem valor entre 0 (zero) e 1 (um), serão considerados os algarismos até a terceira casa decimal.

**Parágrafo único:** Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;
- b) Candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- c) Candidato à chefia com maior idade.

Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 01 de outubro de 2025.

**Profa. Dra. Paula Regina Mendes da Silva Serrão**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**